

AVISO DE ERRATA
CONCORRÊNCIA PÚBLICA (POR LOTES) Nº 50/2019
PROCESSO Nº 042-3164/2019 – STRANS

A CPL Obras III, vinculada à Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos-SEMA, no uso de suas atribuições legais, **comunica** aos interessados da referida licitação, cujo objeto trata da: contratação de empresa de engenharia para execução do Asfalto e do recapeamento em Concreto Betuminoso Usinado à Quente de Vias Estruturais localizados na Capital de Teresina-PI, totalizando 26,865 Km de Extensão para asfaltamento e 114,830 Km de extensão para recapeamento que: **1)** Devido a um mero erro de digitação, devem ser desconsideradas no Termo de Referência, item 20.2, as alíneas “d.”, “e.1”, “e.2”, “e.3”, “e.4”, “e.5”, “e.6”, “e.7”, “e.8”, “e.8.1” e “8.2”. O mesmo teor encontra-se no item 5.3.2.3 alíneas “d.1” “d.1.1”, “d.2”, “d.3”, “d.4”, “d.5”, “d.6”, “d.7” “d.8” “d.9”, “d.10”, “d.11” do Edital devendo também estas serem suprimidas e desconsideradas.

2) No Item 5.3.2.3 “d” do Edital, onde se lê: O licitante que apresentar índices econômicos iguais ou inferiores a 01 (um) em qualquer dos índices acima deverá comprovar, na data da apresentação da documentação, que possui: capital social registrado, na forma da Lei, de no mínimo 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente, válidas na data de entrega dos Documentos de Habilitação e Propostas; ou Patrimônio Líquido mínimo correspondente a 10% (dez por cento) do valor total estimado para a contratação. **Leia-se:** A empresa que apresentar resultado igual ou inferior a 1(um), em quaisquer dos índices referidos na alínea “b” do item 20.2.1, deverá comprovar o **patrimônio líquido mínimo** de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, como exigência para a sua habilitação, devendo a comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da proposta, na forma da lei, admitida a atualização para esta data através do Índice Nacional de preços ao Consumidor – INPC;

3) No item 20.1, “c.1” do Termo de Referência, onde se lê: Para atendimento das exigências de qualificação técnico-operacional acima relacionadas, com vistas a avaliar a capacidade produtiva e o conhecimento técnico da licitante, será permitida a apresentação de no máximo 03(três) contratos simultâneos ou não e dentro de um período de tempo igual ou inferior ao previsto no objeto desta licitação e com técnicas construtivas similares ou superiores. **Leia-se:** Para fins de comprovação de capacitação técnico-profissional, a empresa licitante poderá apresentar tantos atestados quantos julgar necessário, desde que, de profissionais pertencentes ao seu quadro e que comprovem o seu vínculo com a empresa. Eles deverão ser apresentados de acordo com o quadro 03, do anexo V do Termo de referência. Informamos ainda que deve ser DESCONSIDERADO o texto presente no quadro V do Termo de Referência que diz: “No máximo três contratos para cada item de serviço a qual concorra”. As alterações de que trata esta Errata surtirão seus efeitos retroativos a partir da data da publicação do Edital Ficam mantidas as demais disposições contidas no Edital.

Teresina(PI), 12 de novembro de 2019.

Lia Christine Furtado Lopes dos Passos
Presidente da CPL OBRAS III

VISTO:

Raimundo Nonato Moura Rodrigues
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos - Sema/PMT

SEMA
Secretaria Municipal
de Administração
e Recursos Humanos



Prefeitura de
Teresina